PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 255/17

Considerando:

a) que a política de saúde na atenção ao parto ocupa um importante espaço na agenda sanitária na maioria dos países.

b) o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, que tem como base as necessidades de atenção específica à gestante, ao recém-nascido e à mãe no período pós-parto.

c) o Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento tem como prioridade reduzir as altas taxas de morbimortalidade materna, Peri e neonatal registradas no assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania.

d) a Lei n. 9.263, de 1996, que determina que as instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS) têm obrigação de garantir, em toda a sua rede de serviços, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, a assistência à concepção e contracepção, o atendimento pré-natal e a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato.

e) o reconhecimento dos direitos humanos na assistência ao parto tem sido expressado em vários documentos de organizações internacionais.

f) que a morte materna é uma das dez principais causas de morte entre mulheres de 10 a 49 anos no Brasil e de acordo com o Ministério da Saúde, mais de 70% destes óbitos são decorrentes de omissões, intervenções ou tratamento incorretos ou, ainda, de uma cadeia de eventos resultantes de qualquer uma dessas causas.

g) que a instituição de uma política municipal do parto humanizado representa o desejo e os esforços para que a gestação, parto e pós-parto signifiquem segurança, respeito e bem-estar para a mulher e sua família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação da Política Municipal de Humanização do Parto.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

MARTA RODRIGUES